

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS

### PORTARIAS

Gabinete do Comando Geral

### PORTARIA

#### PORTARIA CBMRS Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Destitui e indica Oficial QOEM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais sob a tutela do CBMRS e especifica atribuições.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 7º e 9º da Lei Complementar nº 14.920, de 1º de agosto de 2016, e por força do previsto no art. 23, III e art. 41, caput, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, c.c. art. 2º, caput do Decreto Estadual nº 55.647, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º.** Destituir, a contar de 27 de dezembro de 2023, o Coronel QOEM Eduardo Cavedon Zaniol da função de encarregado pelo tratamento dos dados pessoais sob tutela do CBMRS, tornando sem efeito a indicação realizada por meio do artigo 3º da Portaria CBMRS nº 124, de 23 de outubro de 2023, publicada na página 67 do Diário Oficial do Estado nº 205, de 24 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Indicar, a contar de 27 de dezembro de 2023, o Coronel QOEM Marcelo Carvalho Soares como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais sob tutela do CBMRS, com fins de exercer as atividades elencadas no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.647, de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** O encarregado pelo tratamento dos dados pessoais sob tutela do CBMRS, com fins de exercer as atividades elencadas no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.647, de 14 de dezembro de 2020, será o Diretor do Departamento Administrativo do CBMRS ou Oficial Superior que responder pela função.

**Art. 4º.** São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores militares, funcionários civis e os contratados do CBMRS a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - realizar, com apoio do Grupo de Trabalho Sobre a Implementação da LGPD no Poder Executivo Estadual, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do CBMRS, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD; e
- V - executar as demais atribuições determinadas pelo Comandante-Geral do CBMRS ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 5º.** Ao Oficial QOEM indicado como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais será garantido:

- I - acesso direto ao Comandante-Geral do CBMRS;

II - pronto apoio de todas as unidades administrativas do CBMRS no atendimento das solicitações de informações que fizer; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, conforme previsto no Decreto Estadual nº 55.647/2020, e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CBMRS.

**Art. 6 °.** A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações do CBMRS deverá providenciar a imediata divulgação pública, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional do CBMRS, da identidade e das informações de contato do Oficial QOEM indicado como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CBMRS nº 124, de 23 de outubro de 2023.

---

EDUARDO ESTEVAM CAMARGO RODRIGUES - Coronel QOEM  
Rua Silva Só, 300  
Porto Alegre  
EDUARDO ESTEVAM CAMARGO RODRIGUES - Coronel QOEM  
Comandante-Geral do CBMRS  
Fone: 5133272142

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 22 de Janeiro de 2024

Protocolo: **2024000947078**

Publicado a partir da página: **146**